

ACÓRDÃO Nº 3013/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.121/2009-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente/Responsáveis:
 - 3.1. Recorrente: Valmira Alves da Silva (CPF nº 104.381.142-72)
 - 3.2. Responsáveis: Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF nº 594.563.531-68); Santa Maria Comércio e Representação Ltda. (CNPJ nº 03.737.267/0001-54); e Valmira Alves da Silva (CPF nº 104.381.142-72)
4. Entidade: Município de Novo Repartimento (PA)
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur)
8. Advogada constituída nos autos: Kelly Cristiane Marques Gonçalves (OAB/DF nº 21.193).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos este Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Valmira Alves da Silva, ex-Prefeita do Município de Novo Repartimento (PA), em face do Acórdão nº 1.225/2013-2ª Câmara, que julgou irregulares com cominação de débito e multa Tomada de Contas Especial instaurada face a irregularidades na execução do Convênio nº 842/2001, celebrado entre o Ministério da Saúde (MS) e o município para a aquisição de uma unidade móvel de saúde (UMS), cujo valor repassado, em 13/6/2002, montou a R\$ 80.000,00 e a contrapartida a R\$ 8.000,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 20 e 21 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Valmira Alves da Silva para, no mérito, dar-lhe provimento de modo a tornar insubsistente o Acórdão nº 1.225/2013-2ª Câmara e considerar ilíquidáveis as presentes contas, ordenando seu trancamento;

9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamenta, à recorrente, à Procuradoria da República no Estado do Pará, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, ao Ministério Público do Estado do Pará, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus e à Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR;

9.3. arquivar os presentes autos nos termos do art. 21 da Lei nº 8.443, de 1992.

10. Ata nº 17/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/6/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3013-17/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral